



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 068/2022 - INEXIGIBILIDADE**

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO** e a empresa **LUCAS OLIVEIRA E MARCOS ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**DO PREÂMBULO**

**DOS CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO, inscrita no CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LUCAS OLIVEIRA E MARCOS ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Ramiro Antônio de Assis, nº 18, Bairro Gouvelândia II, na cidade de Gouvelândia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.047.735/0001-05, neste ato representada por seu sócio o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA BIELA**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/GO nº 61.013 e no CPF sob o nº 213.789.788-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Inexigibilidade, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº.2022013534, no procedimento de Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 074/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, instrução normativa – IN nº 13/2012 TCM/GO e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes do Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e ato administrativo que declarou a



**Prefeitura Municipal**

**INACIOLÂNDIA -GO**

inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2022013534, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .074/2022.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**  
**Do Objeto do Contrato**

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializados de assessoria e consultoria jurídica junto ao gabinete do prefeito municipal e no departamento de licitações e contratos, conforme descrição constante no Anexo I do Processo Administrativo nº 2022013534.

**(CLÁUSULA SEGUNDA)**  
**Do Regime de Execução, dos Serviços Extras e dos Aditamentos**

2.1. O objeto discriminado na cláusula anterior deverá ser desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e dentre das exigências legislativas de direito público, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste, exercendo as seguintes atividades;

- Prestar assessoria e consultoria ao gabinete do prefeito municipal, em assuntos inerentes à sua atuação, dentro do aspecto legal;
- Assessorar o departamento de licitações e contratos administrativos;
- Acompanhamento, junto ao setor de contratos, na confecção até sua publicação, junto aos órgãos oficiais, de acordo com as normas do TCM/GO;
- Emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita, a assuntos afetos ao setor de licitações e contratos administrativos;
- Prestar serviços, junto ao departamento de compras, principalmente das dispensas e inexigibilidade de licitações;
- Prestar assessoria e consultoria jurídica nas diversas secretarias e fundos municipais;
- Emissão de pareceres jurídicos sempre que necessário;
- Consultoria para o controle interno, sempre que necessário, no âmbito de sua atuação e perante o poder público municipal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal**  
**INACIOLÂNDIA -GO**

**(CLÁUSULA TERCEIRA)**  
**Da Execução dos Serviços**

3.1. A CONTRATADA procederá à execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, ou em qualquer outro lugar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos jurídicos, sendo o mesmo obrigado a analisar e desenvolver acompanhamento e resolução de procedimentos para os atos administrativos de 2022, ou sendo o caso, em suas prorrogações.

**(CLÁUSULA QUARTA)**  
**Do Valor do Contrato**

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Valor a ser empenhado junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia de **R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, pagos em 03 parcelas de R\$ 11.650,00 (onze mil seiscientos e cinquenta reais) cada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

**(CLÁUSULA QUINTA)**  
**Do Pagamento**

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração devidamente atestada, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**(CLÁUSULA SEXTA)**  
**Dos Recursos Financeiros**

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

**Dotações:**

**02.0203.04.122.0582.2200 - 339034 – FONTE: 170;**

**02.0203.04.122.0582.2200 - 339034 – FONTE: 100.**

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**  
**Das Obrigações da Contratada**

7.1. A CONTRATADA:

7.1.1. Deverá prestar os serviços de forma imediata e conforme o termo de referência;



**Prefeitura Municipal**  
**INACIOLÂNDIA -GO**

- 7.1.2. Executar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente o prazo, a qualidade, o quantitativo e o valor;
- 7.1.3. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes aos serviços prestados, em tempo de serem processadas;
- 7.1.4. Executar os serviços conforme o clausula segunda deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

**(CLÁUSULA OITAVA)**  
**Das Obrigações da Contratante**

**8.1. A CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 8.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

**(CLÁUSULA NONA)**  
**Do Prazo**

9.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura, com vigência para o dia 31 de dezembro de 2022 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**  
**Da Não Necessidade de Licitação**

10.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, independente de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**  
**Das Sanções**

11.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;



**Prefeitura Municipal**  
**INACIOLÂNDIA - GO**

**(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)**  
**Dos Casos Omissos**

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.


**(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)**  
**Do Foro**

16.1. Elegem-se o foro desta Comarca de Cachoeira Dourada Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.



16.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 03 dias do mês de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS OLIVEIRA E MARCOS  
ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Contratado

Testemunha 1º:   
CPF: 072.445.181-10  
2º:   
CPF: 475.986.648-00

<p>PUBLICADO PLACARD Prefeitura de Inaciolândia Em 03/10/2022  Secretário Municipal da Administração Fernando Silvestre de Oliveira Portaria nº0908/2022</p>
---